

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO**

Este instrumento formaliza o convênio entre TVINTE IDIOMAS – **GOW COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.370.256/0001-77, com sede na SCLS 312 Bloco D Loja 06, Asa Sul, Brasília DF Cep: 70.365-540 doravante denominado **CONVENIADA** e **ABCTA - Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo** com sede na SGAS 910 Bloco “F” Sala 202, MIXPARKSUL, Brasília - Distrito Federal - CEP: 70390-100 Fone/Fax: (61) 32424098, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.535/0001-81, doravante denominado **CONVENIENTE**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

### **I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto o oferecimento dos produtos comercializados pela CONVENIADA aos associados, empregados e seus respectivos dependentes, da CONVENIENTE, através de uma campanha publicitária junto a sede e dependências do clube, denominada de “fale inglês pela internet”.

**1.2.** Para fins do presente instrumento assim fica definido:

- a) “funcionários da CONVENIENTE” - significa todos os funcionários da ABCTA contratados de forma direta e/ou indireta, com vínculo de emprego e/ou como prestador de serviço;
- b) “associados da CONVENIENTE” – significa toda e qualquer pessoa que seja sócio e/ou associado da ABCTA, em dia com suas obrigações para com a CONVENIENTE, bem como, sem irregularidades cadastrais; e
- c) “dependentes” – toda e qualquer pessoa que tenha relação de parentesco, ascendente, descendente e colateral (até 4º grau) com o sócio e/ ou empregado e /ou associado da ABCTA.

**1.3.** Os termos do presente instrumento serão extensivos para os dependentes dos funcionários, dos sócios e associados da CONVENIENTE, com a devida identificação do mesmo (RG e CPF).

**1.4.** A **CONVENIADA** executará os serviços objeto do presente instrumento em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela legislação que rege sua atividade, bem como, demais questões metodológicas.

### **II – DA FORMA E FLUXO DO CONVÊNIO**

**2.1.** A CONVENIENTE disponibilizará suas dependências para que a CONVENIADA possa divulgar e expor seus produtos e serviços, bem como o anúncio da aliança comercial estabelecida entre as partes aqui contratantes, tudo sempre de comum acordo.

**2.2.** O texto de divulgação a ser disponibilizado no material publicitário junto a sede da CONVENIENTE será devidamente homologado por ambas as partes.

**2.3.** Desde já fica convencionado pelas partes que o material publicitário como banners, folders, marcadores, cartazes, faixas e qualquer outro a ser utilizado, será disponibilizado nos locais adequados e devidamente autorizados pela CONVENIENTE, na portaria, no site e nos informativos da CONVENIENTE.

**2.4.** A **CONVENIENTE** se responsabiliza por FISCALIZAR o funcionário e/ou sócio e/ou associado, quanto a sua continuidade junto ao quadro de funcionários e/ou associados, ficando a critério da **CONVENIENTE**, solucionar tal infortúnio, desde que não desrespeite nenhuma cláusula deste contrato.

**2.5.** Fica acordado entre as partes que será OFERECIDO os cursos de Inglês pela internet e descontos especiais para matrícula nas unidades TVinte.

**2.6.** A CONVENIENTE, desde já autoriza a divulgação desta parceria e seu site oficial.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE E CONVENIADA**

**3.1.** A **CONVENIADA**, em razão do presente instrumento, obriga-se a:

- A** – Fornecer, quando solicitado pela CONVENIENTE, toda e qualquer certidão que comprove estar em dia com as obrigações referente ao seu ramo de atividade.
- B** – Utilizar-se de funcionários altamente especializados, que sejam devidamente formados e treinados segundo os princípios de qualidade e normas.
- C** - Disponibilizar aos sócios, associados e/ou funcionários da CONVENIADA os produtos que comercializa.
- D** – Ficar responsável pelas formas de pagamento ou vendas realizadas **diretamente** para os sócios e/ou funcionários da CONVENIENTE.
- E** – Utilizar as marcas da CONVENIENTE nos casos previstos no item D, da cláusula 3.2, após aprovação do layout pela conveniente.

### 3.2. A CONVENIENTE se obriga a:

- A** – Divulgar amplamente a seus beneficiários a existência e os termos da aliança comercial, bem como, os cursos ofertados pela CONVENIADA;
- B** – Fornecer todas as informações necessárias para a CONVENIADA no que se refere a confirmação de dados dos seus sócios, associados e/ou funcionários/beneficiários registrados perante esta;
- C** – Informar a CONVENIADA, quando rescindido o contrato de trabalho, bem como, quando qualquer funcionário, associado e/ou sócio não fizer mais parte do quadro funcional e/ou societário da empresa.
- D** – fornecer sua logo, sinal e/ou insígnia para que conste junto ao site da CONVENIADA participantes a informação de tal convênio, sem para tanto perder a condição de única e exclusiva proprietária de suas marcas (logos, sinais e insígnias).

## IV – DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 4.1.** O presente instrumento, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a CONVENIADA em relação a **CONVENIENTE** e aos profissionais desta qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária.

## V – DA SOLIDARIEDADE

- 5.1.** Na hipótese de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas com o funcionário, associado, sócios e/ou seus dependentes, a **CONVENIENTE** deverá cobrar o devido cumprimento desta obrigação apenas do funcionário, associado, sócio e/ou dependente inadimplente, isentando desde já a CONVENIADA de responder por tal obrigação.
- 5.2.** O presente instrumento não gera para a CONVENIENTE, qualquer ônus ou encargo financeiro.

## VI – DO PRAZO

- 6.1.** O presente instrumento terá prazo de vigência indeterminado.
- 6.2.** A qualquer tempo, qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante simples notificação extrajudicial, com a antecedência mínima de 30 dias corridos, obrigando-se, porém, a **CONVENIENTE** a manter as condições especiais para os funcionários, sócios e/ou dependentes até efetiva conclusão do curso.

## VII – DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1.** Pelo presente instrumento, a **CONVENIENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a não fazer qualquer menção ao nome da **CONVENIADA** para fins de publicidade própria, sem a expressa autorização deste.

## VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Ficam eleitos os representantes das partes, abaixo mencionados para a comunicação entre elas no tocante ao objeto do presente instrumento:

### Para a CONVENIADA – Tvinte Idiomas:

Nome: Rafaella Pradera Gonçalves  
Endereço: SCLS 312 Bloco D loja 06  
Telefone: (61) 3245-4445  
Site: [www.tvinte.com.br](http://www.tvinte.com.br)  
e-mail: [rafaela@tvinte.com.br](mailto:rafaela@tvinte.com.br)

### Para a CONVENIENTE –

Nome: Edleuzo Souza Cavalcante  
Endereço: SGAS 910 BI F Sala 202  
Telefone: (61) 32424098  
Site: [www.abcta.org.br](http://www.abcta.org.br)  
e-mail: [presidente.abcta@yahoo.com.br](mailto:presidente.abcta@yahoo.com.br) / [social.abcta@yahoo.com.br](mailto:social.abcta@yahoo.com.br)

- 8.2. Este instrumento só poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração do competente instrumento particular de alteração contratual.
- 8.3. Os fatos que se caracterizem como caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393 do Código Civil, bem como o art. 14 § 3º do Código de Defesa do Consumidor, e que comprovadamente afetem o cumprimento das obrigações ora assumidas serão excludentes da responsabilidade das partes. A parte afetada por caso fortuito, força maior ou a intromissão de terceiros, estará obrigada a notificar prontamente a outra sobre sua ocorrência e, assim que cessarem os seus efeitos, deverá retomar e/ou concluir o cumprimento de suas obrigações.
- 8.4. Todos os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos direta ou indiretamente, em razão deste instrumento, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 8.5. É vedado ao **CONVENIADO** transferir a terceiros, no todo, ou em parte, sem a expressa anuência por escrito da **CONVENIENTE**, os direitos, obrigações e garantias do instrumento, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigado perante este último pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas.
- 8.6. As disposições deste instrumento refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais, rescindindo de pleno direito, se for o caso, contrato anteriormente firmado entre as partes ora contratantes, com o mesmo objeto do presente.
- 8.7. Omissão ou tolerância, por qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições do instrumento, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.
- 8.8. Caso qualquer disposição deste instrumento seja considerada nula ou inexecutável, a validade ou exequibilidade das demais disposições não será afetada.
- 8.9. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 8.10. Os títulos utilizados no presente instrumento são apenas para conveniência e não têm qualquer efeito sobre o significado, interpretação ou intenção do mesmo ou de qualquer de seus dispositivos.

## **IX – DO PREÇO**

**9.1. CURSO ON LINE:** Fica acordado pelas partes que a **CONVENIADA** em decorrência do presente contrato, fica obrigada ao repasse da importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), por livro vendido, que serão repassados para a **CONVENIENTE**, conforme modelo de pagamento dos Associados, ou seja, caso o Associado opte pelo pagamento em 6 (seis) vezes, a **CONVENIENTE** receberá o valor estipulado em 6 (seis) vezes de R\$ 10,00 (dez reais), caso o pagamento seja a vista o valor será repassado também em uma única parcela.

### **9.2. DESCONTOS FIMADOS NO CONVÊNIO:**

**A-** Aulas nas unidades TVinte de Brasília: Desconto de 10% nas mensalidades e 50% na taxa de matrícula.

**B-** Aulas na Internet: **6 (seis) parcelas de R\$ 79,90 para cada livro (para convênio com o ABCTA) – matrículas diretas pelo site [www.tvinte.com.br](http://www.tvinte.com.br) .**

## **X - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL como único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília, 17 de agosto de 2009.**

---

**CONVENIENTE – ABCTA**

Edleuzo Souza Cavalcante  
Presidente

---

**CONVENIADA – TVINTE IDIOMAS**

Rafaella Pradera Gonçalves  
Diretora Administrativa

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME: Julita veras Mendes**  
**TVINTE Idiomas**

---

**NOME: Cristiano Cavalcanti Lopes**  
**ABCTA**